# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.827/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei aberto Crédito Suplementar no Orçamento de 1990 na importância de NCZ$43.581,05 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um cruzados novos e cinco centavos) para atender a seguinte dotação.

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16.88.532 - Terminais Rodoviários
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$24.116,20
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.188 - Ensino Regular
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$19.464,85
T O T A L . . . . . NCZ$43.581,05

ART. 2º - Para fazer face à despesa supra referenciada ficam canceladas as seguintes dotações do Orçamento.

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ$20.000,00
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10.60.327 - Iluminação Pública
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$23.581,05
T O T A L . . . . . NCZ$43.581,05

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal